



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

RESOLUÇÃO Nº 453 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autor: Mesa Diretora

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS AO ERÁRIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU, FICANDO PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no artigo 70 e 71 da CF/88; Artigo 8º, inciso III e artigo 10 da Lei Complementar nº 63/90 do TCERJ; artigo 57, e seus parágrafos, todos da Resolução nº 172 e, artigo 56 da Lei Orgânica do Município; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através do Ofício nº PRS/SSSE/CGC nº 21935/2021;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de danos ao erário, independente da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento de danos ao erário devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para a composição da referida COMISSÃO;

CONSIDERANDO que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de três membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, vem como sorteio;

CONSIDERANDO que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara, indicaram para compor a CPI, os seguintes vereadores **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA, EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA e IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS;**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial para tomada de Contas Especial, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2º - A presente Comissão será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Nomear nos termos do § 2º do artigo 59 do Regimento Interno desta Casa, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especiais, os seguintes Vereadores indicados: **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA, EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA e IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS**, conforme Requerimento da Mesa Diretora, realizado no dia 12/08/2021.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Tomadas de Conta Especial constituída já determinaram que dentre os vereadores nomeados, **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA**, ocupará a Presidência, **EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupará a Relatoria e **IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupará a Secretaria da Comissão.

Art. 5º - Se a Comissão de Tomadas de Conta Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no artigo 57, § 7º do Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 12 de agosto de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário